

PORTARIA Nº 1.177 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Outorga para ELIZIANE CRISTINA BEDIN VEDANA o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no córrego sem denominação, afluente do Rio Tartaruga, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3731/2025, de 20 de agosto de 2025, processo SIGA Nº 2004/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para ELIZIANE CRISTINA BEDIN VEDANA, CPF: 800.934.261-00, doravante denominada outorgada, o de direito de uso de recursos hídricos para captação no córrego sem denominação, afluente do Rio Tartaruga, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-6 – Manissauá-Miçú, com a finalidade de irrigação, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, para atender ao plantio das culturas de soja, milho, feijão e outras na Fazenda Ubiratã, zona rural do Município de NOVA UBIRATÃ/MT, com as seguintes características:

I – **Captação 01**, nas coordenadas geográficas: Lat.12°58'41,51" S e Long.55°12'49,28"W; e vazão máxima de captação de 801,4m³/h (0,22261 m³/s ou 222,61L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área total irrigada de 210,4ha;

II – A outorgada deverá instalar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III - A outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente, o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **24 de março de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11 Fica revogada a Portaria de Outorga 217 de 1 de abril de 2020, publicada no DOE 27.737 em 24/04/2020;

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – córrego sem denominação, afluente do Rio Tartaruga
Coordenadas Geográficas – 12°58'41.51" S e 55°12'49.28" W DATUM: SIRGAS2000

Mês	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Mês	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.222612	16	15	Julho	0.222612	15	30
Fevereiro	0.222612	16	15	Agosto	0.222612	17	28
Março	0.222612	16	15	Setembro	0.222612	10	30
Abril	0.222612	16	15	Outubro	0.222612	16	15
Maiο	0.222612	11	30	Novembro	0.222612	16	15
Junho	0.222612	16	25	Dezembro	0.222612	16	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 29/08/2025 as 14:45:14.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **WBSE482AA** e o código CRC **73201D66**.